



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui/SP, 07 de outubro de 2019.

## Ofício Especial

**Assunto: Manifestação à Impugnação pela empresa CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda, ao edital do Pregão Presencial nº 173/2019.**

Senhores Licitantes

Após análise do pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 173/2.019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRIMADURA IMPERMEABILIZANTE (CM-30) E EMULSÃO ASFÁLTICA, DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS E USINA DE ASFALTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, interposto pela empresa “CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda.”, e conforme diligências junto a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, o Pregoeiro decide pelo deferimento do “Pedido de Impugnação”, retificando-se a redação original do edital e anexos.

Requer a empresa Impugnante basicamente o seguinte:

*“1) Substituição do atual enunciado que consta no item 21.3 do Edital, para estabelecer o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos na hipótese de atraso nos pagamentos, cumprindo com o preceito legal do Art. 40, inciso XIV, alínea “c” da Lei 8.666/93, entendimentos da doutrina e jurisprudenciais do STF, sob pena de violar ao princípio da legalidade.”.*

### **É A SÍNTESE DO NECESSÁRIO!**

Visto que o teor da impugnação recebida diz respeito única e exclusivamente ao contexto do edital, especificações do objeto e dispositivos da lei, o mesmo foi diligenciado junto à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, o qual restou deferido o pleiteado pela impugnante.

### **CONCLUSÃO:**

Mediante diligência realizada juntamente com a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, bem como a realização de consultas a Jurisprudência referente ao objeto da referida Impugnação, fora observada a existência de decisões neste sentido pelo Egrégio Tribunal de Contas



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

do Estado de São Paulo, disponíveis em seu sítio de pesquisa online, além de consulta a Lei de licitações nº 8.666/93:

*“Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*

*XIV – condições de pagamento, prevendo:*

*c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;”*

Ademais, informamos ainda que o presente Edital será retificado, incluindo-se as referidas informações necessárias, as quais serão disponibilizadas através de nosso site, bem como veiculadas na Imprensa Oficial.

Diante disso, resta entendido pelo deferimento das razões impugnadas.

Por fim, todas as licitantes devem atentar-se à Retificação ao Edital do Pregão Presencial nº 173/2019, que será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Birigui, estando a abertura do certame agendada para a data de 10/10/2019, às 13:30 horas, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Birigui, situada na Rua Santos Dumont, nº 28, Centro, CEP: 16.200-095, Birigui – SP.

Melhores informações poderão ser verificadas no sítio virtual desta Prefeitura ([www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)).

Certos de v/ especial atenção e de pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente.

  
Danilo Boa Sorte de Oliveira  
Pregoeiro Oficial